



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 584 , DE 25 DE MAIO DE 1984.

EMENTA: Considera Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Sociedade de Cultura Artística de Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro, com sede à Avenida Duque de Caxias, nº 207, Centro, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 25 de maio de 1984.


HYNDEL MENEZES FREITAS LIMA
Prefeito.